

## Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Edital de chamamento público para cadastramento de espaços artísticos e culturais, **em atendimento ao Inciso III** do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 56, de 24 de setembro de 2020.

# "COSTUMES VIVOS DA CULTURA" Lei Aldir Blanc Município de Silveira Martins – 2020

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelos Decretos Legislativos nº 6, de 20 de março de 2020 e nº10.464 de 17 de agosto de 2020, apresenta os termos deste edital.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital é fundamentado na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Anexo I), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em função do COVID-19.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de até 10 (dez) instituições que atendam os requisitos deste edital.
- 2.2. Serão considerados aptos a serem inscritos no edital "Costumes Vivos da Cultura de Silveira Martins" as instituições que realizam atividades, cuja produção, preservação e transmissão de costumes seja de relevância cultural regional. São considerados costumes:
- a) Artesanato em Crochê, Palha de milho, bordado, tricô;
- b) Música em dialeto italiano;
- c) Gastronomia da cultura colonial italiana:
- d) Jogos e atividades de lazer trazidos pela colonização italiana.
- 2.3. São objetivos deste Edital reconhecer, proteger e valorizar a diversidade dos costumes trazidos pelos imigrantes italianos para o Rio Grande do Sul, em



## Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

especial para a Quarta Colônia de Imigração Italiana, com vistas à preservação da memória cultural e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais, tendo disponível o recurso de R\$27.197,61 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) a ser dividido em iguais partes entre os contemplados.

- 2.4. Para os fins deste Edital, ficam estipuladas as seguintes definições:
- **2.4.1. Grupo**: Agrupamento que possui legado ancestral na prática de um saber/fazer, formado espontaneamente por membros de uma comunidade que envolvem-se diretamente com uma expressão cultural tradicional popular. É dotado de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, com elevado grau de maestria na produção, preservação e transmissão de um saber e/ou fazer tradicional, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular no município de Silveira Martins RS
- **2.4.2.** Instituição/Coletividade: comunidade e/ou associação de pessoas que é dotada de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, com elevado grau de maestria na produção, preservação e transmissão de um saber e/ou fazer tradicional, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular em Silveira Martins RS.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

- 4.1. A inscrição será aberta à candidatura de grupos e instituições/coletividades que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:
- a) Comprovar a existência e a relevância do saber e/ou do fazer;
- b) Ter reconhecimento público de sua atividade específica;
- c) Deter a memória indispensável à transmissão do saber e/ou do fazer;
- d) Propiciar a efetiva transmissão dos conhecimentos;
- e) Possuir residência, domicílio e atuação, conforme o caso, no município de Silveira Martins há pelo menos 6 meses, completos ou a serem completados no ano da candidatura.

# 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição poderá ser proposta pelo próprio candidato.
- 5.1.1. O representante do grupo ou coletividades deve ser maior de 18 anos e apresentar

## Declaração de Legitimidade (Anexo II).

- 5.1.2. Os terceiros a que se refere o item 5.1.1 podem ser pessoas naturais maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas jurídicas de direito público.
- 5.2. Em conformidade com este Edital e com a legislação vigente, as inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope lacrado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, **no período**



## Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

de 30 de setembro a 21 de outubro de 2020, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h, ou por meio de serviços de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com Aviso de Recebimento (AR), com postagem até o último dia de inscrição, aos cuidados do Comitê Gestor – Lei Aldir Blanc – Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos. Endereço: Rua 21 de abril, 163, CEP 97195-000.

- 5.3. Somente serão aceitas inscrições via Correios com a data de postagem até o último dia de inscrição. Não ocorrendo essa confirmação, a inscrição será automaticamente indeferida.
- 5.4. A inscrição deverá ser feita através da **Ficha de Inscrição** (Anexo III) acompanhada do currículo/portfólio (Anexo IV) do candidato. Todas as informações referentes à ficha de inscrição e currículo/portfólio deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 5.5. O currículo/portfólio deve conter o maior número de dados dos grupos ou das coletividades e de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc.
- 5.6. Deverão acompanhar o currículo/portfólio do candidato grupo, instituição ou coletividade cópias dos documentos pessoais de seu representante (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência).
- 5.6.1. Em caso do representante de grupo ou coletividade não possuir comprovante de residência em seu nome, poderá ser apresentada **Declaração de Residência** (Anexo V), preenchida e assinada pelo responsável pela residência, atestando o seu endereço, acompanhada do comprovante de residência em nome do declarante.
- 5.7. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações: Destinatário:

EDITAL Costumes Vivos da Cultura – Lei Aldir Blanc

Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

Comitê Gestor

Rua 21 de Abril. 163

CEP 97195-000 - Silveira Martins - RS

#### Remetente:

CATEGORIA (ESPECIFICAR SE GRUPO OU COLETIVIDADE)

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)

ENDEREÇO DO(A) CANDIDATO(A)

**MUNICÍPIO** 

NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE

- 5.8. O Comitê Gestor não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição e da documentação.
- 5.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas



## Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

- 5.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando ao Comitê Gestor de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.11. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo será realizado por Comitê Gestor, formada por 07 (sete) membros de reputação ilibada e notório saber, os quais serão designados pelo Conselho Municipal de Cultura (Artigo 2º, do Decreto Municipal nº 56/2020).
- 6.2. Serão impedidas de participar do Comitê Gestor pessoas que, nos últimos 2 (anos) anos, tenham mantido relação jurídica com algum dos candidatos ou proponentes, bem como pessoas que suas atuações no processo de seleção configurem conflito de interesse, nos termos da Lei 14.017/2020
- 6.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida será imediatamente substituída por outra pessoa indicada pelo Conselho Municipal de Cultura a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

# 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

7.1. Na análise das candidaturas, a Comissão deverá elaborar Pareceres Circunstanciados que versarão sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de "Costumes Vivos da Cultura de Silveira Martins", os seguintes critérios e pontuações:

# ITEM PONTUAÇÃO PESO TOTAL

- a) Reconhecimento público e/ou comunitário da tradição cultural e sua contribuição para a valorização da diversidade cultural de Silveira Martins. 0 a 5 pontos
- b) Relevância da vida e obra voltadas para a cultura tradicional de Silveira Martins. 0 a 5 pontos
- c) Experiência e vivência dos costumes e tradições culturais. 0 a 5 pontos
- d) Permanência na atividade e capacidade de transmissão e partilha do fazer cultural. 0 a 5 pontos

### **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 20**

- 7.1.1. Para cada critério estabelecido no item 7.1., serão atribuídas notas numa escala de 0.0 a
- 5,0, podendo serem fracionadas em meio ponto (ex.: 0,5, 1,0, 1,5, 3,5, etc.). Os candidatos avaliados terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:
- 0,0 ponto Não atende ao critério
- de 0,5 a 1,5 pontos Atende insuficientemente ao critério
- de 2,0 a 3,0 pontos Atende parcialmente ao critério
- de 3,5 a 4,5 pontos Atende satisfatoriamente ao critério



## Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

- 5,0 pontos Atende com excelência ao critério
- 7.2. A pontuação máxima de cada candidato será de 20 (vinte) pontos, considerando a soma dos critérios do item 7.1.
- 7.3. A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 05 (cinco) membros do Comitê Gestor.
- 7.4. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% da pontuação total, ou seja, 10 (quarenta e cinco) pontos.
- 7.5. O candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.
- 7.6. Havendo empate de pontuação entre os candidatos classificados, o Comitê Gestor promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a" do item 7.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente do subitem "c" e, por último, do subitem "d".
- 7.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos de eventuais pedidos de recurso.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 8.1. A Secretaria de Cultura publicará o resultado preliminar com a relação dos candidatos classificados e desclassificados, por ordem decrescente de pontuação pelo Comitê Gestor
- 8.2. O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.silveirmamartins.rs.gov.br, no dia 26 de outubro do corrente, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
- 8.3. Das decisões denegatórias da Comissão caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 7 (sete) dias contados da data de ciência das decisões, o qual deve ser interposto ao Comitê Gestor, que decidirá acerca do pedido formulado em até 4 (quatro) dias contados da data do recebimento.
- 8.3.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o e-mail **turismo@silveiramartins.rs.gov.br** ou entregue em envelope lacrado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

### 9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. Julgados todos os Recursos que porventura vierem a ser interpostos e findados os trabalhos do Comitê Gestor, as pessoas naturais e os representantes dos grupos ou coletividades serão oficialmente comunicados pela Secretaria de Cultura e instados a assinar documento no qual declaram o conhecimento e o acatamento das concessões e compromissos assumidos em decorrência do presente Edital.
- 9.2. Cumprida a formalidade de que trata o item anterior, o Secretário da Cultura de Silveira Martins, na qualidade representante do ente gestor do recurso, levará à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da prefeitura municipal,



## Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

no endereço eletrônico www.silveiramartins.rs.gov.br , a lista homologada do resultado da Seleção deste Edital.

### 10. DOS DIREITOS E DEVERES DOS TITULADOS

- 10.1. Após as formalidades, indicadas no item 9.2, a **pessoa natural** beneficiada adquire os seguintes direitos:
- a) Ser contratado para realizar o projeto inscrito para este edital no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato;
- c) Receber de auxílio financeiro, a ser pago, em parcela única pela Prefeitura Municipal para a qual devem desempenhar as atividades de transmissão do saber referidas no item 5 deste Edital;
- d) Os pedidos referentes ao inciso III do artigo 2º do Decreto 10.464/2020, devem ser informar o serviço ofertado na ficha de inscrição e a forma que serão transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.
- 11.2. A Secretaria Municipal de Cultura, disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital de segundas a sextas-feiras das 8h às 12h e das 13h às 16h, pelo telefone (55) 3224 4800.
- 11.3 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da prefeitura municipal ou materiais postados via Correios em data posterior ao término das inscrições.
- 11.4 A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 11.5 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 11.6 O Comitê Gestor fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o inscrito, nos termos da legislação específica.
- 11.7 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 11.8 O cadastro e a certificação são válidos por prazo indeterminado, salvo ocorrida alguma das hipóteses de cancelamento, ou publicação de novo edital para recadastramento.
- 11.9 O cadastrado poderá ter sua certificação cancelada nas seguintes hipóteses:
- I Por iniciativa própria, encaminhada formalmente à administração pública;
- II Se for comprovado, a qualquer momento, o descumprimento, de qualquer dos dispositivos deste Edital;



# Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

 III – Se for constatada, a qualquer tempo, falsidade em qualquer documento ou informação apresentada;

Silveira Martins, 30 de setembro de 2020

Cátia Ferret Secretária da Cultura, Turismo, Desporto e Eventos